



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.418/2012, de 13 de setembro de 2012.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a ratificar os termos do Protocolo de Intenções e suas alterações para a regular constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratificar os termos do Protocolo de Intenções e suas alterações para a regular constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, com vistas no atendimento das condições de validade exigidas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal somente entregará recursos ao CONIMS mediante contratos de rateio, cujo prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportem, ressalvado o disposto no §1º, do Art. 8º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo Único. Para atender às despesas decorrentes da celebração de contratos de rateio com o CONIMS, deverão ser consignadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.898, de 19 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2012.


Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal

